

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO**

**PRÓ-REITORIA DE  
EXTENSÃO**

**EDITAL CONJUNTO 01/2022/PRPPG/PROEX, DE 26 DE MAIO DE 2022**

**Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - Iniciação à  
Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA(2022/2023)**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por meio das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão, torna público o edital interno, com as normas que regem o Processo Seletivo para Atividade de Pesquisa e Ações de Extensão Universitária do Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - Iniciação à Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA, no uso de suas atribuições legais e tendo por base:

- Chamada Pública 02/2022 - Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança Pesquisa e Extensão Universitária - 2022.
- Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC- EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;
- Resolução COSUP Nº 04, de 26 de novembro de 2018, estabelece o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);
- Resolução CONSUN Nº 37, de 07 de dezembro de 2021, que Institui a Política de Extensão Universitária no âmbito da UNILA;
- Resolução COSUEX Nº 1, de 02 de maio de 2022, que estabelece normas gerais para regulamentação, registro e avaliação das atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da UNILA;
- Resolução COSUEX Nº 01, de 20 de janeiro de 2017 , que institui e regulamenta o Programa de Incentivo à Participação Discente nas Ações de Extensão no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, dispendo sobre a concessão de bolsas de extensão, critérios para permanência e desligamento de bolsistas, de acordo com a Lei n.12.155, de 23 de dezembro de 2009, e o Decreto n.7.416, de 30 de dezembro de 2010.

## **PARTE I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **1 OBJETIVO E FINALIDADE**

**1.1** Conceder apoio financeiro aos pesquisadores/extensionistas paranaenses para implantação e desenvolvimento de programas de formação de lideranças e empoderamento de mulheres por meio de capacitações, cursos de formação e divulgação de práticas inovadoras relacionadas ao tema em foco.

**1.2** Incentivar a construção de redes extensionistas e de pesquisa que fomentem ações de ampliação da capacidade de liderança de mulheres do campo e da cidade nas esferas: social, saúde, educação, política, econômica e cultural.

**1.3** O Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - Iniciação à Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA, com apoio da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Paraná (SETI) e da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), por meio da Chamada Pública 02/2022, pretende promover a aproximação de acadêmicos da graduação e pós-graduação em atividades extensionistas e de pesquisa voltadas para o fomento da liderança e empoderamento de mulheres, em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais:
- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

**1.4** As linhas temáticas de extensão e pesquisa do Programa Mulheres Paranaenses são:

**I) Geração de trabalho e renda:** lideranças econômicas no campo e na área urbana, agricultura familiar, economia solidária, empreendedorismo, economia para a sustentabilidade ambiental; combate à pobreza; promoção da igualdade de gênero.

**II) Enfrentamento à violência:** resiliência e ações de empoderamento de mulheres vítimas de violência, medidas de prevenção de violência contra mulheres; promoção da igualdade de gênero e resgate de autoestima.

**III) Acesso a inovações nas tecnologias de informação/digital:** empoderamento da mulher na comunicação digital, mídias digitais, novas práticas sociais de comunicação; acesso a aplicativos de políticas sociais, práticas culturais e protagonismo de mulheres no campo da informação e comunicação digital.

**IV) Formação de Liderança e participação social:** participação em espaços de gestão das políticas sociais, lideranças comunitárias e lideranças políticas de mulheres; participação em grupos, movimentos sociais e coletivos de mulheres; administração pela gestão de liderança.

**V) Saúde da mulher:** inovações na atenção à saúde; prevenção e educação para a saúde da mulher, autonomia da mulher na saúde sexual e reprodutiva.

**VI) Educação:** o protagonismo da mulher na produção do conhecimento em inovações e tecnologias; práticas educacionais e culturais; educação de mulheres e novas capacitações para o desenvolvimento social, econômico e cultural.

**VII) Apoio e avaliação de Políticas Públicas** e de Programas de formação de lideranças e empoderamento de mulheres.

## **2. DAS MODALIDADES DE APOIO**

**2.1 MODALIDADE 1:** Será selecionado 1 (um) PROJETO **caracterizado como pesquisa e extensão** que será contemplado com:

a) Uma (01) cota de bolsa na modalidade estudante de pós-graduação nível **Mestrado**, no valor de R\$1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 45.000,00. O período de execução da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Recurso no valor de ~~R\$11.857,15~~ R\$10.757,12 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) a serem utilizados para financiar itens de custeio e investimento, conforme item 5 deste edital. O prazo para execução deste valor no projeto na MODALIDADE 2 1 será de até 36 meses.

**2.2 MODALIDADE 2:** Serão selecionados até 6 (seis) PROJETOS **caracterizados como pesquisa e extensão** que serão contemplados com:

a) Duas (02) cotas de bolsas na modalidade estudante de graduação para cada projeto, no valor no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo 1(uma) para bolsa de extensão e 1(uma) bolsa para iniciação científica. O período de execução das bolsas será de até 12 (doze) meses, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais).

b) Recurso no valor de ~~R\$11.857,15~~ R\$10.757,12 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) a serem utilizados para financiar itens de custeio e capital, conforme item 5. O prazo para execução deste valor no projeto na MODALIDADE 2 será de até 24 meses.

### 3. REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição e para o recebimento do apoio:

3.2 Do(a) Coordenador(a) do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Submeter um projeto único claramente caracterizado como PESQUISA e EXTENSÃO, a ser aprovado na UNILA;
- e) Após ser contemplado, cadastrar o projeto no SIGAA, conforme instruções da PRPPG e PROEX.
- f) Apresentar somente um projeto para o presente Edital.
- g) Não possuir pendências com a PROEX, PROGRAD, PRPPG ou com a Fundação Araucária.

3.3 Do Projeto:

- a) Deverá estar claramente **caracterizado como pesquisa e extensão** em áreas descritas no item 1 deste Edital;
- b) Ser executado em regiões paranaenses com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou com populações em alta vulnerabilidade social ou em bolsões de pobreza;
- c) Estar de acordo com o modelo do Anexo V deste edital;
- d) Ter prazo de execução de 36 meses na MODALIDADE 1;
- e) Ter prazo de execução de 24 meses na MODALIDADE 2.

3.4 Bolsistas de Extensão e de Iniciação Científica:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador(a), plano de atividades da pesquisa/extensão a ser realizado, com dedicação de ~~40 (quarenta)~~ 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador(a);
- f) Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa Mulheres Paranaenses, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- h) Apresentar os resultados do projeto na Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- i) Não possuir pendências com a PROEX, PROGRAD, PRPPG ou com a Fundação Araucária.

3.5 Bolsistas de Pós-Graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação, nível Mestrado na UNILA;
- b) Não ter vínculo empregatício;

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa/extensão a ser realizado;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa Mulheres Paranaenses, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- h) Não possuir pendências com a PROEX, PROGRAD, PRPPG ou com a Fundação Araucária.

#### **4. RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO**

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor de ~~R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)~~ R\$192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), oriundos do repasse da Fundação Araucária (FA) em conformidade ao ~~Ato da Diretoria Executiva~~ Ato 091/2022 da Diretoria Executiva. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da Fundação Araucária, podendo ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**4.2** Eventuais atrasos no repasse de verbas pela FA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos e utilização dos mesmos.

**4.3** Fica estabelecido o valor de ~~R\$56.857,15~~ R\$55.757,12 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) para **MODALIDADE 1** (item 2.1 deste edital) e de ~~R\$ 143.142,85~~ R\$ 136.542,72 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos))para **MODALIDADE 2** (item 2.2 deste edital).

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto de extensão/pesquisa.
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

g) Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.

h) Publicação de artigos em periódicos.

**5.2** Para aquisição de material permanente, categoria investimento, independente da modalidade contemplada, há necessidade de consulta, antes de sua compra, à Divisão de Fomento da PRPPG, Coordenadoria de Extensão, para ver a possibilidade de aquisição com a Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em função do teto desta rubrica disponível da UNILA.

**5.3** Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

**5.4** Não serão financiados recursos destinados a diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;

**5.5** É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O período de inscrição das propostas, **conforme cronograma (ANEXO I)**.

**6.2** A submissão de propostas se dará exclusivamente por meio do sistema “Inscreva” da UNILA disponível em [link](#).

**6.2.1** Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

**6.3** Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta neste edital.

**6.3.1** A inscrição de mais de uma proposta, implicará no aceite de apenas a última proposta submetida.

**6.4** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá apresentar:

I. Nome Completo;

II. Link para o Currículo Lattes;

III. Listar Área prioritária do CCT-Paraná e/ou os ODS atrelados ao projeto submetido (Item 1.3 do presente Edital);

IV. Projeto de Pesquisa e Extensão;

V. Anexar Proposta de Execução Financeira (ANEXO III);

VI. Demais informações, se houver.

**6.5** As propostas serão avaliadas por comissão estabelecida pela PRPPG e PROEX, para fins de classificação.

**6.6** Não serão homologadas, no presente processo seletivo, as propostas que desrespeitarem os

requisitos previstos neste edital.

**6.7** As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

**6.8** A PRPPG e a PROEX não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscriva” da UNILA. Observa-se que o expediente das Pró-Reitorias é de segunda à sexta-feira até às 17h00, não havendo suporte técnico após este horário.

**6.9** O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

**6.10** Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

**6.11** Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital.

**6.12** Não caberá recurso em face da não homologação das inscrições.

**6.13** A Etapa 3 da [Chamada Pública 02/2022](#) deverá ser realizada conforme cronograma e é de inteira responsabilidade do/a Coordenador/a proponente contemplado. A não apresentação do projeto, pelo/a Coordenador/a proponente contemplado, por qualquer motivo, ensejará na perda do recurso inicialmente disponibilizado para UNILA pela Fundação Araucária e implicará em situação de pendências nas pró-reitorias correlatas.

## **7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Será de responsabilidade da Comissão de Avaliação Institucional do Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - Iniciação à Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA analisar, seguindo rigorosamente o que estabelece a [Chamada Pública 02/2022 - Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - FA/SETI](#) e este edital, e classificar os projetos inscritos.

**7.2** Para análise a Comissão deverá considerar e atribuir pontuação para os seguintes itens:

- I- Enquadramento do projeto como pesquisa e como extensão universitária (Eliminatório);
- II- Enquadramento do projeto no tema de formação de lideranças e empoderamento de mulheres (Eliminatório);
- III- Viabilidade de execução da proposta de execução financeira (Classificatório - peso 4,0);
- IV- Análise de mérito, consistência da proposta, exequibilidade do projeto e enquadramento ao item 3.3 (Classificatório - peso 6,0).

**7.3** Para a análise de mérito a Comissão poderá solicitar parecer ad hoc para subsidiar a Classificação das Propostas.

7.4 Os(As) proponentes poderão apresentar pedido de reconsideração quanto à classificação, devidamente fundamentado, dentro do período descrito em cronograma (ANEXO I).

7.4.1 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados ao e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br) com o assunto “RECONSIDERAÇÃO - Edital Mulheres Paranaenses”.

## **8 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS(AS) BOLSISTAS**

8.1 As propostas classificadas dentro do número estabelecido no item 2 prosseguirão para a etapa 3, conforme consta no cronograma (ANEXO I).

8.2 O projeto individual aprovado deverá ser enviado pelo(a) coordenador(a) do projeto à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o docente/pesquisador e instituição responsáveis;
- b) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (ANEXO II) devidamente assinado;
- c) Preencher e anexar o Termo de Anuência (ANEXO IV) devidamente assinado.

8.3 O coordenador(a) deverá indicar o bolsista no SIGAA através do Plano de Trabalho e comunicar imediatamente o registro à PRPPG ([iniciacao.pesquisa@unila.edu.br](mailto:iniciacao.pesquisa@unila.edu.br)) e à PROEX ([deaex.extensao@unila.edu.br](mailto:deaex.extensao@unila.edu.br)).

8.3.1 Apenas os discentes que atenderem os requisitos estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 deste edital poderão ser contratados pela Fundação Araucária.

8.3.2 Os bolsistas aptos serão contratados após envio do Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista (Anexo VI), via plataforma Sparkx, observando o prazo de vigência da bolsa e do projeto, bem como da vigência do convênio.

## **9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

9.1 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no "[Manual para aquisição de materiais e prestação de contas](#)" da PRPPG.

9.2 É de responsabilidade dos contemplados a observância dos itens financiáveis nesse edital.

9.3 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), com correção monetária. O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**10.1** O/A Coordenador/a proponente contemplado/a deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme item 13 (“ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS”) da [Chamada Pública 02/2022 - Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - FA/SETL](#).

**10.2** O/A Coordenador/a proponente contemplado/a, para o encerramento do projeto de pesquisa e de extensão no âmbito da UNILA, deverá atender as regras e normas vigentes referente à pesquisa e à extensão na UNILA.

## **11 COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA MULHERES PARANAENSES**

**11.1** A Comissão Institucional do Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança, Pesquisa e Extensão Universitária é composta por representantes de cada uma das duas Pró-Reitorias envolvidas, que ficarão responsáveis pela Gestão do Programa 2022/2023 no âmbito da UNILA, sendo:

I. Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

Danúbia Frasson Furtado, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação;

Márcio de Sousa Góes, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós Graduação.

II . Representantes da Pró-Reitoria de Extensão:

Kelly Daiane Sossmeier, Pró-Reitora de Extensão;

Bianca Petermann Stoeckl, Coordenadora de Extensão.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** É compromisso do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista observarem o disposto neste edital, normas vigentes relacionadas à pesquisa e à extensão da UNILA e no Termo de Compromisso.

**12.2** As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, no prazo imprerível de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

**12.2.1.** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br).

**12.3** A UNILA, por meio da PRPPG e da PROEX, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

**12.4** O/A Coordenador/a proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

**12.5** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**12.6** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Paraná (SETI), sendo obrigatória a aplicação da logomarca de ambas (logomarcas disponíveis no website da Fundação Araucária).

**12.7** As pró-reitorias não se responsabilizam pelo não envio dos documentos à Fundação Araucária na etapa III.

**12.8** Os inscritos e contemplados por este edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

**12.9** Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão decididos pela Comissão Institucional do Programa no âmbito da UNILA.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - ROTEIRO DESCRITIVO E TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO -FA

ANEXO III - PROPOSTA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA -FA

ANEXO V - MODELO DO PROJETO

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA-FA